Secretaria da Cultura

Prefeitura de SOROCABA

ATA DA REUNIÃO DO CMPC

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2015, na FUNDEC, das 14h às 18h, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Política Cultural de Sorocaba – CMPC, presidida pela Secretária de Cultura, Jaqueline Gomes da Silva, para avaliação e votação das sugestões de mudança à Lei de Incentivo à Cultura – LINC, propostas pela sociedade civil por meio de Consulta Pública online, no período de 19 de dezembro de 2014 a 30 de janeiro de 2015. A reunião compareceram os conselheiros titulares: André Mascarenhas, Magda dos Santos Barbosa, Cláudia Tavares Ribeiro, Márcio José Celestino, Lucimara A. F. Rocha, José A. Oliveira Júnior, Vivianne Oliveira, Leandro A. Soares, Carolina B. M. Sodré, Angeles. Pardes Toral, Carlos Henrique Madia, Jorge A. Ribeiro Júnior, Carlos A. Doles Júnior, Marcélia P. Valente, Geraldo A. Ricci, Marta L. D. Da Silva e Luciana G. Valsechi, além das suplentes Mônica Minelli Teixeira e Glaucilene R. Da Mota. Compareceram ainda o Dr. Celso Barcelli, da Secretaria de Negócios Jurídicos, Régis Massarotto e Elisa do Carmo Amaral Machado, ambos da Secretaria da Cultura e atuantes de diversas áreas culturais da cidade. Régis deu início a reunião lembrando das datas em que ocorrem os encontros do CMPC, ressaltando que as reuniões do conselho são sempre abertas ao público em geral. Expôs o objetivo da reunião e explicou as regras para a participação do público presente ao auditório da FUNDEC. Após a leitura de cada sugestão, cada pessoa da plateia teria um minuto para se manifestar e após isso, o Conselho discutiria a respeito, tendo cada membro também um minuto para se expôr e em seguida votaria. Destacou ainda que somente os conselheiros teriam direito a voto. Na sequência, apresentou os dados gerais da Consulta Pública que resultou em 31 sugestões de 21 participantes. Explicou que seriam apresentadas 29 sugestões já que algumas foram agrupadas por se tratarem do mesmo assunto. A primeira sugestão foi a respeito da participação de servidores públicos na LINC. Régis explicou que esta sugestão não seria votada por se tratar de uma determinação legal (Lei 8666/93) que veta a participação de servidores públicos em processos licitatórios. A segunda sugestão foi sobre não ser necessário que se apresentem comprovantes das atividades e cursos incluídos no curriculum do proponente, o público não se manifestou sobre o assunto, aberto à votação do CMPC ficou decidido que a lei seria mantida como é atualmente. A terceira sugestão tratava da participação de projetos não-inéditos no edital para circulação; da plateia, o sr. Oscar questionou os motivos da LINC ser mais restrita que a Lei Rouanet e o Proac com relação a projetos de circulação, o sr. Marcelo Nascimento disse que ainda tinha dúvidas sobre como seria feita a votação do Conselho. Régis explicou novamente o

procedimento. A secretária Jaqueline Gomes da Silva agradeceu a participação do público e explicou que as opiniões emitidas pelos participantes serviriam como reflexão para os conselheiros e respondeu ao questionamento do sr. Oscar explicando que a LINC é uma lei de incentivo à cultura do município de Sorocaba e não da região. Jaqueline justificou que a LINC permite a apresentação de projetos de até 20% da verba destinada, valor que não custearia um projeto de circulação regional. Lembrou ainda que o CMPC trabalha objetivando a construção do Plano Municipal de Cultura, a partir do qual será possível utilizar a verba do Fundo Municipal de Cultura para a criação de editais de fomento específicos, como para circulação de determinadas áreas, as quais podem corresponder às Câmaras Temáticas do CMPC. Os conselheiros não aprovaram a sugestão, porém a secretária se comprometeu a trazer o assunto para as próximas reuniões do CMPC. A quarta sugestão tratava a respeito da abertura de novas categorias, como trabalhos voltados ao público infantil. Da plateia, o Sr. Júlio César disse que havia feito a referida sugestão e ressaltou sobre a importância de se trabalhar com as crianças, visto que se trata de um trabalho de formação de público; o conselheiro Carlos Doles disse que a segmentação em áreas só faria sentido se houvesse verba destinada a cada uma delas; em seguida, o Conselho debateu a respeito do assunto, e entendeu que não se deveriam criar cotas para determinadas áreas, visto que não há impedimento a trabalhos dessa natureza, já contemplados em anos anteriores. A quinta sugestão propunha a aprovação de, pelo menos, uma peça de teatro infantil por edital. O público não se manifestou a respeito do assunto; o Conselho entendeu que a questão é semelhante à sugestão anterior, e não aprovou a mudança. As sugestões número seis, sete, oito e nove foram discutidas de uma só vez, visto que todas se referem à forma de avaliação dos projetos e seleção de peritos. Abrindo a discussão para o público, o sr. Oscar citou o exemplo da Lei da Cidade de São Paulo, e disse que a mesma deveria ser tomada como referência; o sr. Marcelo Nascimento criticou a forma de avaliação realizada em 2014, e sugeriu a volta ao modelo dos anos anteriores; o sr. Cleiner Misseno criticou a falta de especialização dos avaliadores, o sr. Lelo Praxedes defendeu a imparcialidade na avaliação. Em resposta ao sr. Lelo Praxedes, a conselheira Angeles disse que não se inscreverá no processo seletivo de 2015, visto que faz parte do Conselho, Pêu Ribeiro pediu mais discussão a respeito da questão, André Mascarenhas propôs que dois peritos avaliem o mesmo projeto. Dr. Celso ressaltou que é necessário se observar a lei 8.666/93 para a contratação de avaliadores. Jaqueline defendeu que, feita a seleção dos peritos, deve uma reunião presencial com todos para explicar sobre o procedimento de avaliação. Vivianne questionou se haveria uma comissão de avaliadores por área cultural ou por projeto. André pediu para que todos indicassem no campo de sugestão da folha

de votação, quantos peritos deveriam avaliar o mesmo projeto. Marta propôs dois peritos avaliando cada projeto e uma reunião presencial entre eles, para as decisões finais. O Conselho acatou a esta última sugestão. A sugestão número dez tratava a respeito de alterações na ficha de avaliação dos peritos. Da plateia, o sr. Marcelo Nascimento sugeriu que se observassem os editais do PROAC, o sr. Rodrigo Cintra propôs um paralelo com os editais da Lei Rouanet e PROAC, o sr. Oscar também sugeriu que a ficha de avaliação deveria ser como do PROAC, o sr. Luizinho Quexada defendeu a simplificação da Ficha de Avaliação. Abrindo a discussão para o Conselho, Carlos Doles destacou que estava havendo uma confusão entre Ficha de Avaliação dos peritos e o Formulário-Guia para os proponentes. Em seguida, o Conselho votou pela mudança da atual ficha, e se comprometeu a enviar à Secretaria da Cultura sugestões de mudança até o dia 13 de fevereiro de 2015. A sugestão onze dizia que se deveria reservar parte da verba para os recursos cabíveis, para que não houvesse, na divulgação dos resultados, a expressão “aprovado porém sem verba”. Da plateia, o sr. Rodrigo Cintra sugeriu a mudança do termo para “suplentes”; em resposta, o conselheiro José Oliveira Júnior disse que era apenas uma questão de nomenclatura. Também na plateia, O sr. Douglas sugeriu verificar e acatar o modelo de editais do PROAC, que reservam verbas aos primeiros projetos. O conselheiro Pêu Ribeiro respondeu que algumas ideias do PROAC eram pertinentes à LINC, outras não. A secretária Jaqueline disse que não concordava com a reserva de verba para os recursos, e propôs que a divulgação dos contemplados só deve ocorrer após o período de análise dos recursos interpostos. Em seguida, o Conselho votou e não aprovou a sugestão. A sugestão doze propunha uma melhor definição de quem eram as pessoas aptas a concorrerem na categoria “Primeiros Projetos”. Régis fez a leitura do artigo 8º da Lei 10.709/2014, que trata a respeito do assunto. Da plateia, o sr. Rodrigo Cintra disse que o artigo não é claro e abre margem a diversas interpretações. Entre os conselheiros, Pêu Ribeiro disse concordar com a existência da categoria. André Mascarenhas explicou que o texto diz respeito aos proponentes que nunca foram contemplados anteriormente, em outras edições da LINC. Jaqueline complementou a explicação de André e ressaltou que os critérios para a escolha de projetos iniciantes e experientes são os mesmos. O Conselho votou pela manutenção da lei, entendendo que iniciante é quem inscreve o projeto, e o CPF da pessoa deve ser considerado para verificar se o proponente já foi contemplado em anos anteriores, a alteração no texto da lei deveria ser feita trocando o termo “empreendedor” por “proponente”, deixando, dessa forma, mais clara a definição de quem pode concorrer aos Primeiros Projetos. A sugestão treze dizia que cada grupo deveria ter uma “inscrição municipal”, para não ocorrer de um artista ser aprovado em mais de um projeto ou mais de um

projeto por grupo ser aprovado. O conselheiro José Oliveira Júnior explicou que a inscrição municipal é paga, e portanto onera o grupo. Em seguida o Conselho votou, não acatando a sugestão. A sugestão quatorze propunha um aumento da porcentagem destinada aos primeiros projetos, de 20% para 50% da verba. Da plateia, o sr. Marcelo Nascimento disse ser contra o aumento, entendendo que os projetos iniciantes têm um custo menor. O sr. Lelo Praxedes defendeu um aumento da verba aos iniciantes. Régis apresentou as estatísticas de inscritos no ano de 2014, mostrando que o número de primeiros projetos superou os projetos experientes. O Conselho votou, e a porcentagem aos projetos iniciantes foi mantida em 20% (vinte por cento), sendo que todos se comprometeram a discutir o assunto nas próximas reuniões. O sr. José Antônio da Sej lembrou que, conforme a lei do conselho, apesar de sugestões e discussões sobre os percentuais da verba, os conselheiros não podem aprovar proposta orçamentária anual para investimento em cultura relacionado aos recursos da Lei de Incentivo à Cultura – LINC; segundo a lei, esses recursos devem ser controlados e fiscalizados por Comissão específica. A sugestão quinze solicitava que houvesse, em relação aos primeiros projetos, menor exigência de experiência na área. Uma participante do público disse que deveriam haver critérios para se determinar o que é pouca experiência. O conselheiro Carlos Doles propôs manter a lei como está, e que o CMPC voltasse a discutir a questão posteriormente. O conselho votou não à sugestão. A sugestão dezesseis solicitava a simplificação do Formulário-Guia. Do público, o sr. Oscar defendeu a simplificação do formulário, aos moldes do utilizado pelo PROAC. O conselheiro Carlos Doles disse que é redundante e concorda com a simplificação. O conselho votou a favor da sugestão, e os conselheiros se comprometeram em enviar à Secretaria da Cultura sugestões de mudanças ao formulário, até o dia 13 de fevereiro de 2015. A sugestão dezessete propunha que houvesse a inscrição de um pré-projeto, com estimativas de gastos e, caso fosse aprovado, apresentar-se-ia o projeto com todos os detalhes e valores para a sua execução. Da plateia, o sr. Marcelo disse achar a ideia inviável, visto que se trata de um duplo trabalho. O sr. Rodrigo disse entender que a questão está relacionada à exigência de apresentação de três orçamentos já na inscrição do projeto. A secretária Jaqueline destacou que caso essa sugestão fosse acatada, haveria a necessidade de pagar duas vezes para a avaliação do mesmo projeto. O conselho votou, indeferindo a sugestão. A sugestão dezoito solicitava que não fossem exigidos os três orçamentos na inscrição dos projetos. Do público, o sr. Rodrigo disse que a Lei Rouanet não cobra os três orçamentos, além de ressaltar que muitas lojas da cidade não querem ceder orçamentos aos proponentes. A secretária Jaqueline lembrou que a LINC está sujeita à Lei 8.666/1993, que faz tal exigência para qualquer tipo de contratação. O conselho votou não à sugestão. A sugestão de-

zenove solicitava que as cartas de anuência dos participantes dos projetos não apresentassem datas pré-definidas para sua participação nos trabalhos. Não houve necessidade de votação, visto que tal situação já é prevista em edital. A sugestão número vinte pedia o fim da exigência de domicílio eleitoral em Sorocaba para a participação na LINC, abrindo o edital para proponentes que moram na região e, de alguma forma, atuam em Sorocaba. O conselho votou não à sugestão, visto que a mesma é inviável de acordo com a atual legislação. A sugestão número vinte e um dizia que deveriam haver réplicas para todos os recursos. A questão não precisou ser votada, visto que já é procedido dessa forma, sendo as réplicas dados pela Comissão de Desenvolvimento Cultura (CDC), ou pelos próprios peritos avaliadores, de acordo com o teor do recurso. A secretária Jaqueline lembrou que cada proponente que entrou com recurso em 2014 recebeu uma resposta da Secretaria da Cultura. A sugestão número vinte e dois propunha que houvesse uma quarentena de um ano para os projetos contemplados com recursos da LINC. O conselho votou pelo indeferimento da sugestão. A sugestão número vinte e três solicitava que os projetos aprovados em anos anteriores e que não foram contemplados por falta de verba, deveriam ter prioridade sobre outros projetos inscritos, com pontuação favorável para a escolha final. O conselho entendeu ser inviável tal solicitação e indeferiu a sugestão. A sugestão número vinte e quatro solicitava que os proponentes pudessem ser chamados durante o processo de seleção e avaliação dos projetos, para esclarecerem possíveis dúvidas da CDC, inclusive quanto a erros de orçamento. O conselho indeferiu a sugestão. A sugestão número vinte e cinco propunha que houvesse uma Mostra Anual dos trabalhos aprovados pela LINC. O conselho votou favoravelmente à sugestão. A secretária Jaqueline esclareceu que a mostra já estava prevista nos planos da Secretaria da Cultura, e a primeira edição já acontecerá em 2015. A sugestão número vinte e seis propunha que todos os espetáculos de teatro devem ser gratuitos durante a temporada. O conselheiro Carlos Doles defendeu que haja uma contrapartida mínima para cada área cultural. Angeles citou o que o edital do PROAC diz a respeito do assunto. Após as considerações, o conselho votou não à sugestão. A sugestão vinte e sete propunha apresentações em bairros e não somente em teatros localizados no centro da cidade. Não houve manifestação do público nem dos conselheiros a respeito. O conselho votou não à sugestão. A sugestão vinte e oito defendia que 20% (vinte por cento) da verba fosse destinada a projetos ligados à História e Cultura Africana e Afro-brasileira, em cumprimento à Lei Federal nº 10.639/2003. André Mascarenhas explicou que a referida lei diz respeito à educação e não à cultura. O conselho indeferiu a sugestão. A sugestão vinte e nove solicitava que houvesse mais atribuições à Comissão de Desenvolvimento Cultural – CDC, que deve ter um papel mais forte na LINC. Não

houve manifestação do público nem dos conselheiros. O conselho votou não à sugestão. Dessa forma, todos concordam com as colocações e decisões tomadas e, nada mais havendo a tratar, eu, André Mascarenhas, lavro a presente ata.